Venício A. de Lima, Nemp-UnB

Comunicação, poder e cidadania*

* Texto de referência para palestra proferida na abertura da Semana Acadêmica de Comunicação Social do Ielusc, Joinville, SC, em 16 de outubro de 2006.

A condição básica para a realização dos direitos políticos da cidadania no mundo contemporâneo é a existência de uma mídia democratizada. Dessa forma, do ponto de vista da ordenação jurídico-formal, existe uma relação constitutiva entre a comunicação, o poder e a cidadania.

Essa afirmação, claro, precisa ser qualificada. Vamos explicitar, de forma resumida, o que entendemos por comunicação, poder e cidadania e, paralelamente, indicar como se realiza a relação entre essas esferas.

Comunicação

Comecemos com a Comunicação. Vou considerar aqui a comunicação como os meios tecnológicos de transmissão de informação, isto é, a imprensa, o cinema, o rádio e a televisão. Essas tecnologias se referem a um tipo específico de comunicação humana, aquela que aparece tardiamente na história da humanidade e se constitui numa das importantes características da modernidade. Além do uso de tecnologias, essa comunicação, chamada “de massa”, deve ser identificada, sobretudo, pelas importantes instituições sociais que produz — a mídia — pela sua unidirecionalidade, pela centralidade e pela padronização de seus produtos.

A palavra mídia sofre, ao longo do tempo, uma

grande extensão em seu significado. O estudioso italiano Mauro Wolf nos chama a atenção para o fato de que a mídia "constitui simultaneamente um importantíssimo setor industrial, um universo simbólico objeto de consumo de massa, um investimento tecnológico em contínua expansão, uma experiência individual cotidiana, um terreno de confronto político, um sistema de intervenção cultural e de agregação social e um entretenimento".

Parte dessas extensões de significado têm origem no processo acelerado e constante de inovações que as chamadas TCIs — tecnologias de comunicação e informação — experimentam nas últimas décadas.

É nesse contexto que surgem a revolução digital e a convergência tecnológica.

A chamada ***revolução digital***, isto é, a possibilidade da conversão — redução — de textos, sons e imagens a ***bits***, está na origem dessas inovações. Foi ela que possibilitou a ***convergência tecnológica*** que está dissolvendo as fronteiras entre as ***telecomunicações***, ***a comunicação de massa*** e a ***informática***, isto é, entre o telefone, a televisão e o computador ou entre a televisão, a internet e o computador. As diferentes tecnologias que eram necessárias para as várias transmissões analógicas — telégrafo para texto, telefonia para voz, radiodifusão para sons e imagens etc. — estão ***convergindo*** numa única tecnologia e estão sendo substituídas por redes digitais integradas de usos múltiplos — via cabo ótico, satélites ou rádio-digitais, eles próprios avanços tecnológicos fundamentais.

As conseqüências da digitalização e da convergência são imensas e estão se desenvolvendo diante de nós sem que ainda possamos compreender toda a sua amplitude.

Na economia política do setor, por exemplo, ocorre uma enorme e sem precedentes concentração da propriedade. Os executivos da mídia têm se utilizado do eufemismo sinergia para identificar este processo. Assistimos à emergência e à consolidação de um reduzido número de mega-empresas globais fruto da avalanche de aquisições, fusões e ***joint ventures*** envolvendo Estados nacionais, bancos, grandes empreiteiras e empresas transnacionais privadas, estatais e mistas no bojo da onda internacional de privatizações e desregulamentação. Esse esquema se reproduz nos níveis regionais e locais, inclusive na América Latina e no Brasil.

Poder

Na discussão clássica de Marshall sobre a cidadania, a segunda de suas três dimensões se refere aos direitos políticos. Vou me limitar aqui, portanto, à discussão do poder como poder político.

A política em sua origem clássica, derivada da palavra grega ***polis***, significa "tudo que diz respeito à cidade, o que é urbano, civil, público". Historicamente, a idéia de política está associada ao exercício do poder tanto na relação entre soberano e súditos, como entre governantes e governados.

Quero salientar aqui o conceito de política associado à idéia de público.

Para justificar essa escolha recorro a um precioso artigo de Norberto Bobbio — "A Democracia e o Poder Invisível" — publicado ainda em 1980. Embora preocupado em discutir aquilo que ele chama de "insucessos" (***sic***) da democracia, Bobbio nos introduz no espaço conceitual da democracia como "governo do poder visível" ou como "governo do poder público em público" em oposição ao poder autocrático.

É preciso lembrar que há dois significados básicos para a palavra público. No primeiro, em oposição ao que é privado, público refere-se à coisa pública, ao Estado, a ***res*** pública; no segundo, em oposição ao que é secreto, público refere-se ao que é manifesto, evidente, visível. Pode-se dizer, portanto, que a democracia é — em tese — o regime do poder visível da coisa pública.

Assim, nas democracias, a política seria a atividade pública (visível) relativa às coisas públicas (do Estado). E é a mídia — e somente ela — que tem o poder de definir o que é público no mundo contemporâneo.

Na verdade, a própria idéia do que constitui um "evento público" se transforma a partir da existência da mídia. Antes de seu desenvolvimento, um "evento público" implicava em compartilhamento de um lugar (espaço) comum; co-presença; visão, audição, aparência visual, palavra falada; diálogo.

Depois do desenvolvimento da mídia, um evento para ser "evento público" não está limitado à partilha de um lugar comum. O "público" pode estar distante no tempo e no espaço. Assim, a mídia suplementa a forma tradicional de constituição do "público" mas também a estende, transforma e substitui. O "público" agora é midiatizado.

Por outro lado, o campo político está ligado à aquisição e ao exercício do poder político através do uso, dentre outros, do poder simbólico. O exercício do poder político depende do uso do poder simbólico para cultivar e sustentar a crença na legitimidade.

O poder simbólico, por sua vez, refere-se à capacidade de intervir no curso dos acontecimentos, de influenciar as ações e crenças de outros e também de criar acontecimentos, através da produção e transmissão de formas simbólicas. Para exercer esse poder, é necessária a utilização de vários tipos de recursos mas, basicamente, usar a mídia, que produz e transmite capital simbólico. A reputação, por exemplo, é um aspecto do capital simbólico, atributo de um indivíduo ou de uma instituição.

John B. Thompson mostra como as recentes mudanças na cultura política deram origem ao que chama de "política de confiança". Neste novo contexto, a credibilidade e a confiabilidade dos líderes políticos — vale dizer, sua reputação — se torna cada vez mais importante. O capital simbólico se transformou no bem mais precioso que um político pode ter e a mídia passa a ser a arena privilegiada onde são criadas, sustentadas ou destruídas as relações do campo político.

Essa nova situação provoca conseqüências imediatas tanto para quem deseja ser político profissional quanto para a prática da política. Isso porque: (a) os atores políticos têm que disputar visibilidade na mídia; e (b) os diferentes campos políticos têm que disputar visibilidade favorável de seu ponto de vista.

Dessa forma, fica clara a forte relação que existe entre o poder e a mídia, ou melhor, entre a mídia e o poder político.

Cidadania

Na sua origem latina — ***civitatis*** — a palavra cidadania significa qualidade ou condição de cidadão, isto é, habitante da cidade. Na Grécia antiga, poucos estavam qualificados para a cidadania. O cidadão Aristotélico era aquele que participava diretamente das coisas públicas "passando julgamento e exercendo funções públicas".

É sabido que este ***Homo politicus*** ficou adormecido durante séculos pela noção de ***Homo credens***:

aquele no qual o julgamento ativo foi substituído pela crença. Embora não seja correto deduzir que o avanço da cristandade tenha suprimido, sem mais, as reflexões profanas do cotidiano de senhores e servos, é suficientemente claro que a fonte principal de autoridade e sabedoria não era mais o cidadão. Havia se deslocado para os representantes das divindades.

Em profundo contraste com a visão grega da ***polis***, a visão cristã insistia que o bem provinha da submissão à vontade divina. Como interpretar essa vontade e articulá-la com o poder secular, constituiu-se em um problema europeu por vários séculos, tendo sido objeto de atenção desde Santo Agostinho, passando por São Tomás de Aquino até a Reforma Protestante que finalmente conseguiu quebrar o monopólio de uma única verdade religiosa.

De qualquer maneira, um longo processo que inclui a "***Bill of Rights***" inglesa de 1698, a "Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão" francesa de 1789 e o desenvolvimento histórico do capitalismo, é que vai permitir o aparecimento da noção moderna de cidadania, já na metade do século XVIII.

Marshall, em seu clássico estudo de 1949, divide a cidadania em três dimensões, cada uma fundada em um princípio e uma base institucional distintos. Adaptadas às circunstâncias do mundo contemporâneo, creio que podemos descrever essas dimensões da seguinte forma:

A primeira é a cidadania civil, que tem como princípio básico a liberdade individual, e tem como direitos, por exemplo, a liberdade de ir e vir, a igualdade perante a lei, o direito de propriedade e o direito a não ser condenado sem o devido processo legal, vale dizer, o direito à presunção de inocência. A garantia dos direitos civis é dada por um Poder Judiciário independente e acessível a todos.

A segunda é a cidadania política, que tem como princípio básico o direito à comunicação — ainda não reconhecido como tal — e que significa participar do exercício do poder público tanto diretamente, pelo governo, quanto indiretamente, pelo voto. A sua garantia é dada pela existência de partidos políticos consolidados, por um conjunto de novas institucionalidades constituídas por diferentes movimentos sociais mas, sobretudo, por um sistema democrático de mídia.

A terceira é a cidadania social, que tem como princípio básico a Justiça Social e significa a participação na riqueza coletiva através do direito à educação, à saúde, ao emprego, a um salário justo e à comunicação. Sua garantia é dada por poderes Executivo e Legislativo responsáveis e eficientes.

Na verdade, a comunicação perpassa todas as três dimensões da cidadania, constituindo-se, ao mesmo tempo, em direito civil — liberdade individual de expressão; em direito político — através do direito à comunicação, que vai além do direito de ser informado; e em direito civil — através do direito a uma política pública democrática de comunicação que assegure pluralidade e diversidade na representação de idéias e opiniões.

Quero mencionar, mesmo que apenas ***en passant***, dois aspectos que considero importantes na discussão contemporânea sobre cidadania:

(1) O primeiro refere-se ao fato de que o debate em torno do conceito de cidadania tem sido historicamente feito com os pressupostos de que ela se realiza dentro das fronteiras de uma identidade social — lingüístico-cultural — que é dada pelo território soberano e

pela nação. Por exemplo: como brasileiros, temos (ou não) direitos e deveres civis, políticos e sociais e eles se exercem no nosso território nacional, isto é, no Brasil.

Esse não é, todavia, um pressuposto universal. Um autor como Alain Touraine, por exemplo, lembra que devemos "guardar um sentido mais secular a respeito da idéia de cidadania, afastado de todo culto da coletividade política, nação, povo ou república". Ser cidadão, afirma ele, "é sentir-se responsável pelo bom funcionamento das instituições que respeitam os direitos do homem e permitem uma representação das idéias e dos interesses. Isto é muito, mas não implica em uma consciência moral ou nacional de pertença que freqüentemente existe, mas não constitui uma condição fundamental da democracia".

Além disso, uma das novas características do "mundo globalizado" seria exatamente a descentralização da identidade cultural e o surgimento de identidades múltiplas, isto é, abertas, contraditórias, inacabadas e fragmentadas.

Outra característica é o enfraquecimento dos Estados-nação como unidade de referência básica da política. Há um descompasso entre Estado e nação: enquanto "os Estados passam por um processo centrípeto de concentração e fusão, as nações seguem na direção oposta, centrífuga, de explosão e multiplicação". Ao contrário do que os paradigmas das ciências sociais faziam crer, a nação — essa "comunidade imaginada" fundada "numa concepção da profundidade histórica da comunidade, de laços e experiências comuns estabelecidos ao longo do tempo" — não é um conceito "natural" e, por isso mesmo, não é eterno. Estaria ocorrendo, portanto, uma des-territorialização da cultura e da política (sem mencionar, naturalmente, da economia).

(2) O outro aspecto que considero importante refere-se ao contexto cultural do moderno conceito de cidadania. Como lembrou o antropólogo Roberto da Matta, a cidadania é um conceito que emerge em sociedades onde "a parte é mais importante que a totalidade social e as relações entre os homens e as coisas superam as relações que se dão entre os homens". Uma das características dessas sociedades é o ***motto*** burguês do século XIX, que rezava "cada um por si e o diabo cuida do que ficar para trás", ou, mais recentemente, a conhecida frase de Margaret Thatcher de que "a sociedade não existe; existem somente homens e mulheres particulares e suas famílias".

Apesar do ***motto*** burguês e de mrs. Thatcher, no entanto, existem sociedades em que "o todo prevalece sobre as partes e a hierarquia é um princípio básico da vida social". Uma é a ***societas***, a outra é a ***universitas***.

O Brasil é claramente uma sociedade que mais se aproxima do segundo tipo, onde as relações desempenham um papel predominante e crítico na definição da ordem social. Aqui, ao contrário do igualitário "quem você pensa que é?", predomina o autoritário e hierárquico "você sabe com quem está falando?".

Dessa forma, uma das questões que se coloca é saber se é possível constituir-se a cidadania plena — fundada na prevalência do indivíduo — numa sociedade como a brasileira, centrada na pessoa e nas relações. Será possível?

Comunicação, poder e cidadadania no Brasil hoje

Até aqui nossa discussão está sendo feita sem a preocupação maior com a sua contextualização no

Brasil. Tentarei, em seguida, trazê-la para o cenário dos nossos dias.

A mídia no Brasil, historicamente privada e comercial, vem assumindo feições particulares nos últimos anos: primeiro, porque se mantém, com poucas alterações, o domínio do setor por uns poucos grupos familiares que agora se internacionalizam; segundo, porque permanece, e até se intensifica, a aliança entre a mídia e as elites políticas locais e/ou regionais; terceiro, porque assistimos ao avanço ímpar de um novo e poderoso ator nacional: as igrejas, sobretudo as evangélicas neopentecostais; e quarto, porque fortalece e consolida-se — através da expansão horizontal e vertical, possível pela ausência de restrições à propriedade cruzada — a posição já hegemônica de um único grupo nacional associado a grupos transnacionais: as Organizações Globo.

A histórica concentração do controle da mídia brasileira em mãos de poucos grupos privados restringe a concorrência, vale dizer, a pluralidade de proprietários e conseqüentemente aumenta os riscos de maior controle do conteúdo, isto é, de menos diversidade. Diversidade que não deve ser confundida com diferença ou segmentação mercadológica, mas diversidade na representação de distintos interesses da sociedade.

É dentro desse contexto midiático que se realizam as relações entre poder e cidadania no Brasil.

Antes, ainda outra observação.

A questão da cidadania esteve por longo tempo ausente do nosso debate acadêmico e político. Não seria incorreto afirmar que o tema praticamente inexistia nas Ciências Sociais brasileiras até os anos 80 do século passado. O conceito mais utilizado e sobre o qual mais se debatia era "sociedade civil". Com o fim do regime autoritário, o advento da Nova República e a proclamação, por Ulysses Guimarães, da "Constituição Cidadã de 1988", começam a aparecer com mais freqüência estudos na sociologia política, na antropologia e na história.

São muito recentes os trabalhos que introduziram conceitos de referência da área tais como "cidadania regulada", de Wanderley Guilherme dos Santos, referindo-se à política social Getulista dos anos 30 e 40; "cidadania concedida", de Teresa Sales, referindo-se ao longo domínio dos senhores de terra; "estadania", de José Murilo de Carvalho, referindo-se ao advento da República em 1889; ou "cidadania ativa", de Maria Victória Benevides, defendendo uma radicalização da democracia participativa.

No espaço específico dos estudos de Comunicação, não foi diferente. No "Inventário da Pesquisa em Comunicação no Brasil", publicado pela Intercom em 1984/85, a palavra cidadania sequer aparece no índice remissivo por assunto. No volumoso "Pensamento Comunicacional Brasileiro", organizado por J. Marques de Melo e Samantha Castelo Branco, publicado em 1999, também não encontramos referência à questão. Da mesma forma, na revista "Comunicação & Política", publicada desde 1983, não se encontra o tema, pelo menos até 1998. Na verdade publicou-se em 1986 a transcrição do debate "Construção da cidadania no Brasil, sindicalismo e movimento operário", promovido pelo Iuperj, mas a "cidadania" não passou do título.

Outro indicador da entrada tardia do tema na nossa pauta política e de pesquisa é o fato de que o próprio ensaio de T. H. Marshall, "Cidadania e Classe Social", só tenha sido publicado em 1967 como um dos capítulos em ***Cidadania, Classe Social e Status,*** da

Editora Zahar. O ensaio de Marshall, uma referência clássica para a discussão sobre cidadania na Inglaterra e nas democracias liberais, é uma palestra proferida na Universidade de Cambridge em 1949, originalmente publicada em 1950. Sua aparição no Brasil se dá, portanto, somente 18 anos depois.

É interessante observar ainda que o famoso "Dicionário de Política", de Bobbio, largamente utilizado como referência da área por estudantes de Ciência Política, publicado na Itália em 1983 e, desde então, em seguidas edições no Brasil pela Editora da Universidade de Brasília, não inclui verbetes para cidadão ou cidadania nas suas mais de 1.300 páginas.

A partir da década de 90, todavia, a situação se altera radicalmente. Ocorre um ***boom*** de estudos sobre cidadania no Brasil, inclusive na área de comunicação. Esse ***boom*** corresponde, coincidentemente ou não, em nível internacional com a dissolução da União Soviética e o fim das experiências socialistas do Leste europeu, e no plano interno, com a predominância de políticas públicas neoliberais.

Pois bem.

De qualquer forma, a história da cidadania no Brasil tem se caracterizado mais por sua ausência. Entre nós, a ordenação jurídico-formal, quando existente, não tem sido capaz de se traduzir em exercício concreto de direitos. Fala sempre mais alto a estrutura de classes onde prevalece a desigualdade e a hierarquia.

A origem do próprio sentido da nacionalidade brasileira, indispensável à constituição de uma identidade social, por exemplo, é historicamente recente. O historiador José Murilo de Carvalho argumenta que não teria havido consciência nacional no Brasil antes da Guerra do Paraguai, isto é, antes de 1870.

A cidadania política indireta pelo voto qualificado, existente desde o início do Império, era restrita a homens, chefes de família e proprietários. As mulheres só conquistaram o direito ao voto em 1930 e as restrições ao analfabeto só foram ***de facto*** eliminadas pela Constituição de 1988.

Por outro lado, a Abolição, que só é conquistada no final do século XIX, às vésperas da República, depois de quatro séculos de escravidão, inaugura um longo e lento processo de conquistas da cidadania civil. As relações patriarcais e a força da Igreja Católica, que controlava, na prática, toda a vida civil, desde o nascimento até a morte, são apenas dois dos formidáveis obstáculos que tiveram que ser ultrapassados. Um exemplo: somente a partir de 1962, com o Estatuto da Mulher Casada, as mulheres não precisam mais pedir autorização ao marido para trabalhar.

Mas é exatamente na cidadania política que se dá, de forma mais evidente, o encontro das relações constitutivas entre comunicação, poder e cidadania.

Vimos que no mundo contemporâneo a mídia se constitui em condição para a existência efetiva dos direitos políticos. Por suas características, ela se transformou no espaço privilegiado da disputa por esse poder. Passou, inclusive, a substituir, em muitos casos, os partidos políticos em algumas de suas funções clássicas.

A cobertura que a grande mídia vem fazendo da grave crise política que se estende no Brasil desde maio de 2005 oferece um exemplo único do exercício do poder midiático e de suas implicações para a cidadania.

Numa clara violação de um direito civil individual básico, a grande mídia tem atribuído a si mesma não só a prerrogativa de fazer o julgamento, mas, sobretudo,

de condenar publicamente pessoas e instituições cujos processos penais não foram concluídos ou, em muitos casos, não foram ainda sequer acolhidos pela autoridade judicial ou, pior, pessoas e instituições que foram absolvidas nos fóruns legítimos onde responderam a processo.

Esse comportamento antidemocrático pode ser verificado, por exemplo, pela utilização indiscriminada do adjetivo "suposto". Ele tem servido para lançar todo tipo de insinuações, acusações, ilações, generalizações e suspeições, ao mesmo tempo em que dissimula a responsabilidade do jornalista responsável pela matéria.

Há vários casos recentes em que "suspeitos" já condenados publicamente pela mídia são logo depois absolvidos pelas instâncias formais encarregadas da apuração das denúncias e a mídia ou silencia ou não dá a essa absolvição destaque equivalente àquele que a condenação pública mereceu.

Ignoram-se as normas do Código de Ética dos Jornalistas que determinam "ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas"; "tratar com respeito a todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar" (artigo 14) e "permitir o direito de resposta às pessoas envolvidas ou mencionadas (...), quando ficar demonstrada a existência de equívocos ou incorreções" (artigo 15).

Mais importante: ignora-se o princípio universal da "presunção de inocência", consagrado como direito humano fundamental desde, pelo menos, o século 17 e inscrito em vários documentos internacionais assinados pelo Brasil.

Ignora-se, inclusive, a nossa própria Constituição que, em seu artigo 5º, reza que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Em pertinente comentário sobre o Artigo 11 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o jurista e ex-senador José Paulo Bisol chama a atenção que

"... o jornalismo brasileiro tem, entre outras paixões, a de participar de investigações, a de investigar ele próprio e, principalmente, a de julgar. (...) Concretamente, a mídia assume um papel de poder policial e judiciário paralelos, mas, enquanto os poderes legítimos estão enclausurados em princípios, diretrizes e normas legitimadas procedimentalmente em mandatos de coerção cada vez mais cuidadosamente controlados (...), a mídia não apenas se arvora ela própria em titular desse controle, mas assume, a seu critério, os próprios mandatos de coerção, e os exerce na mais absoluta permissividade, definindo, depois do fato, a regra moral a ele referida — precisamente ela que adota explicitamente o relativismo ético — e aplicando punições não previstas constitucionalmente e irrecorríveis, destruindo reputações, estabilidades, carreiras e vidas inteiras sem conceder aos acusados um espaço de defesa equivalente ao da acusação, quando concede algum, proclamando, em cima dessa tragédia, o triunfo da liberdade de imprensa. (...) A mídia é, hoje, a mais recorrente violação do Artigo 11 da Declaração Universal dos Direitos Humanos."

Observações Finais

Essas são, de maneira indicativa, as relações entre comunicação, poder e cidadania no Brasil.

Nunca será demais insistir: o que está realmente

em jogo quando se trata dessas relações é o processo democrático. As distorções de poder provocadas pelo desequilíbrio histórico entre os sistemas privado, público e estatal (de radiodifusão); pela concentração da propriedade — em boa parte provocada pela ausência de normas que impeçam a propriedade cruzada — e a vinculação dos grandes grupos de mídia com lideranças políticas regionais e locais, são alguns dos problemas que impedem a democratização da nossa mídia e, portanto, a realização da nossa plena cidadania política.

No Brasil, as políticas públicas de comunicação — ou a ausência delas — não são o resultado de ordenações jurídico-contratuais, mas sim das relações de classe. A cidadania plena ainda é uma utopia distante em nossa sociedade.